



**EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM  
PRÁTICA ORQUESTRAL**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe a Lei 14.903/2024, no Decreto Estadual nº 9.496/1992 e a Lei Estadual nº 7.861/2005, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura de processo de seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB e da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba - OSJPB, na condição de bolsistas, durante a temporada 2026, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**1. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO**

- 1.1. A política pública de manutenção das orquestras sinfônicas estaduais integra as ações estruturantes de difusão da música de concerto e formação artística no Estado da Paraíba. O Programa de Bolsas da Orquestra Sinfônica da Paraíba possui natureza formativa e complementar, destinando-se ao aperfeiçoamento técnico-artístico de músicos em contexto de prática orquestral supervisionada, inclusive, concedendo espaço e oportunidade para musicistas paraibanos com adoção de critério que visa contribuir para a democratização do acesso ao programa, bem como estimular a permanência de talentos no território estadual e promover maior representatividade no cenário da música de concerto. Considerando a complexidade da formação orquestral, cuja instrumentação e quantitativo de músicos variam conforme o repertório executado e a programação de cada temporada artística, o quadro efetivo não supre integralmente, de forma permanente, todas as demandas técnicas de execução.
- 1.2. A concessão das bolsas justifica-se, ainda, pela variação periódica do repertório executado pela Orquestra, o qual demanda formações instrumentais específicas e quantitativos variáveis de músicos conforme a complexidade técnica e a configuração artística de cada temporada.
- 1.3. A ampliação do número de músicos por meio de bolsas possui caráter temporário e vincula-se exclusivamente à programação artística anual, não se destinando à substituição de cargos efetivos nem à supressão de atribuições próprias do quadro permanente.
- 1.4. As bolsas não configuram provimento de cargo público, contratação administrativa



ou suprimento permanente de necessidade de pessoal, constituindo instrumento de fomento à formação e à prática musical em ambiente profissional supervisionado.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa a concessão de Bolsas de Fomento Cultural para músicos e estudantes de música para o desenvolvimento de atividades de prática, pesquisa e difusão orquestral durante a Temporada 2026.

2.2. A concessão de bolsa de fomento cultural não caracteriza vínculo empregatício nem obrigação de natureza previdenciária entre o bolsista e a administração pública, conforme disposto no artigo 14 da Lei 14.903/2024.

## 3. DAS VAGAS:

3.1. Serão ofertadas até 96 (noventa e seis) bolsas distribuídas por instrumento:

Orquestra	Instrumento	Vagas
Orquestra Sinfônica da Paraíba	I Violino	05
Orquestra Sinfônica da Paraíba	II Violino	04
Orquestra Sinfônica da Paraíba	Viola	05
Orquestra Sinfônica da Paraíba	Violoncelo	07
Orquestra Sinfônica da Paraíba	Oboé e Corne Inglês	02
Orquestra Sinfônica da Paraíba	Percussão múltipla	02
Orquestra Sinfônica da Paraíba	Piano	01
<b>Subtotal</b>		<b>26</b>
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	I Violino	12
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	II Violino	10
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Viola	08
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Violoncelo	08
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Contrabaixo	04
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Flauta	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Oboé	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Clarineta	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Fagote	02



Paraíba					
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Trompa	04
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Trompete	03
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Trombone Tenor	02
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Trombone Baixo	01
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Tuba	01
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Tímpano	01
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Percussão múltipla	04
Orquestra Paraíba	Sinfônica	Jovem	da	Harpa	01
<b>Subtotal</b>					<b>70</b>
<b>TOTAL</b>					<b>96</b>

### 3.2. Do total de vagas:

I - 20 % das vagas serão destinadas a pessoas negras de baixa renda;

II - 2% das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência;

III - 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes serão destinadas a mulheres, observada a proporcionalidade por instrumento, apenas no âmbito da OSJPB. Do total destas vagas reservadas, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas exclusivamente a mulheres paraibanas, mediante comprovação de residência no Estado da Paraíba.

IV – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas da OSJPB remanescentes, serão destinadas a homens paraibanos, mediante comprovação de residência no Estado da Paraíba.

**3.2.1** Na aplicação dos percentuais de reserva de vagas, as frações iguais ou superiores a 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, e as inferiores a 0,5 (meio) para o número inteiro imediatamente inferior, observado sempre o total de vagas previsto para cada instrumento.

**3.3** A reserva de vagas às pessoas com deficiência observará o disposto na Lei nº 13.146/2015, assegurando a prioridade de atendimento e a busca pela integração plena no sistema de ensino musical.

**3.3.1** Poderão concorrer às vagas reservadas candidatos que possuam impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras diversas, possa obstruir sua participação plena e efetiva em igualdade de



condições com as demais pessoas, assegurada sua inclusão na medida da capacidade do programa.

**3.3.2** As atividades da OSPB e da OSJPB possuem natureza prática e coletiva, exigindo requisitos técnicos e pedagógicos essenciais para o desenvolvimento do curso e para a segurança e integridade do aluno.

**3.3.3** A audição constitui-se como avaliação técnica destinada a aferir o nível de conhecimento e habilidade do candidato. Nesta fase, também poderão ser identificadas necessidades específicas, as quais serão analisadas à luz da disponibilidade de recursos, instrumentos (inclusive adaptados, quando for o caso) e da estrutura pedagógica existente no polo de ensino escolhido.

**3.4** A reserva prevista no inciso III observará a classificação por mérito artístico, nos termos da matriz de avaliação estabelecida neste edital.

**3.5** Aplicadas as reservas de vagas previstas nos itens anteriores, as quantidades de vagas ficam definidas, por instrumento musical, de acordo com a tabela a seguir:





dentre as previstas neste edital (pessoa negra ou pessoa com deficiência), sendo vedada a cumulação de cotas.

**3.7** A destinação das vagas será definida na seguinte ordem:

**3.7.1** Em primeiro lugar, serão destinadas as vagas de ampla concorrência aos candidatos ou candidatas com melhor pontuação entre todos de um mesmo instrumento musical, tendo ou não estes optado por concorrerem às vagas reservadas.

**3.7.2** Em seguida, serão destinadas as vagas reservadas a mulheres às candidatas com melhor pontuação, tendo ou não estas optado por concorrerem às vagas reservadas a pessoas negras, exceto as que já tenham sido contempladas na ampla concorrência.

**3.7.3** Na sequência, serão destinadas as vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) aos candidatos ou candidatas com melhor pontuação exclusivamente entre aqueles que optaram por concorrer a estas, mediante comprovação dos critérios previstos no edital, exceto aos que já tenham sido contemplados na ampla concorrência ou nas vagas reservadas a mulheres.

**3.7.4** Por último serão destinadas as vagas reservadas a pessoas negras de baixa renda aos candidatos ou candidatas com melhor pontuação exclusivamente entre aqueles que optaram por concorrer a estas, tendo obrigatoriamente comprovados os critérios previstos, exceto aos que já tenham sido contemplados na ampla concorrência ou nas vagas reservadas a mulheres.

**3.8** Caso não haja suficientes candidatos(as) apto(as) para preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas aos candidatos ou candidatas com melhor pontuação entre todos que ainda não tenham sido contemplados.

**3.9** Será formado Cadastro de Reserva, em ambas as orquestras, composto por todos os candidatos ou candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e que não tenham sido classificados dentro do número de vagas imediatas. O Cadastro de Reserva terá a finalidade de suprir a necessidade de substituição em casos de afastamento definitivo, sendo a convocação realizada de acordo com a ordem de pontuação constante no resultado final deste certame.

**3.10** Entre os estudantes convocados para compor a Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, serão selecionados 07 (sete) solistas.

**3.10.1** Prioritariamente, serão avaliados vídeos para os seguintes instrumentos: violino, viola, violoncelo, harpa, oboé, trompete e fagote.

**3.10.1.1** Caso não seja possível preencher estas vagas com os vídeos avaliados dos



instrumentos listados acima, a banca poderá preencher com a avaliação dos vídeos dos demais instrumentos inscritos.

#### **4. DA NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA**

**4.1** A Bolsa de Formação em Prática Orquestral possui natureza exclusivamente cultural e formativa.

**4.2** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício, estatutário, contratual ou de prestação de serviços com a Administração Pública.

**4.3** O bolsista participará das atividades previstas neste edital como integrante de programa de aperfeiçoamento artístico.

**4.4** O Programa não integra a estrutura permanente da Administração Pública.

#### **5. DAS ATIVIDADES FORMATIVAS:**

**5.1** As atividades formativas consistem na participação supervisionada em:

- I – Ensaios artísticos da Temporada 2026;
- II – Concertos e apresentações públicas;
- III – Atividades correlatas previstas no calendário artístico.

**5.2** As atividades integram processo pedagógico orientado pela Direção Artística.

#### **6. DAS BOLSAS**

**6.1** Os estudantes de música selecionados para as vagas imediatas da OSJPB receberão bolsa mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

**6.1.1** Para os músicos solistas, haverá um acréscimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) no mês em que houver a apresentação solo.

**6.2** Os músicos ou estudantes de música selecionados para as vagas imediatas da OSPB receberão bolsa no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** São condições para participar deste Edital:

- Ser músico ou estudante de música em nível superior para participação da OSPB;



- Residir em território nacional; e
- No caso de candidatos à OSJPB, ter entre 14 (catorze) e 30 (trinta) anos completos no ato da inscrição, admitindo-se alunos regularmente matriculados em escolas técnicas, cursos de extensão, cursos de nível superior, projetos sociais na área de música, bem como aqueles que estejam em regime de ensino particular dirigido.
- Não ter vínculo trabalhista e/ou matrícula no Governo do Estado da Paraíba

## **7.2. Da Inscrição:**

**7.2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário disponível no link <https://www.funesc.pb.gov.br>, no período estabelecido no cronograma constante neste edital.

**7.2.2** No ato da inscrição, o candidato ou candidata deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, apresentar as declarações exigidas neste edital e indicar o atendimento aos requisitos mínimos de participação, especialmente quanto à formação ou vínculo educacional na área musical, cuja comprovação documental será exigida exclusivamente na etapa de habilitação, nos termos do item 8.5 e do Anexo I.

**7.2.3** A inscrição somente será considerada efetivada após o envio completo da documentação exigida, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

**7.2.4** O não preenchimento integral do formulário ou a ausência das declarações obrigatórias implicará o indeferimento da inscrição.

**7.2.5** Não será admitida a alteração das informações prestadas após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses de saneamento formal previstas neste edital.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- Etapa de Seleção: Avaliação de Mérito Artístico (classificatória)
- Etapa de Habilitação (eliminatória)

**8.3** Da etapa de seleção: avaliação de mérito artístico

**8.3.1** A avaliação de mérito artístico será realizada por meio de audição presencial sob responsabilidade da Banca Examinadora podendo ser composta por membros do



Conselho Artístico, Maestro, Spalla, músicos efetivos da OSPB, além de professores universitários e professores de escolas especializadas em músicas nas áreas de cordas, madeiras, metais, percussão, piano e harpa.

**8.3.1.1** Poderão participar da etapa de Avaliação de Mérito Artístico os candidatos ou candidatas que tenham declarado, no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital, especialmente quanto à formação ou vínculo educacional na área musical, cuja comprovação documental será exigida na etapa de habilitação, na forma do Anexo I.

**8.3.2** A etapa de Audições consiste na execução de 01 (uma) peça de confronto (Anexo II), acrescida de 01 (uma) peça de livre escolha do candidato, disponível para download no link <https://acesse.one/cKDcW> e no site [www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br).

**8.3.3** É de responsabilidade do candidato apresentar à Banca Examinadora 05 (cinco) cópias impressas referentes à peça de livre escolha no dia da Avaliação de Mérito Artístico.

**8.3.4** É responsabilidade do candidato apresentar-se com o instrumento para o qual irá se submeter à audição, com exceção dos instrumentos de percussão, piano e harpa, que serão disponibilizados pela organização do certame.

**8.3.5** Durante a realização da audição será facultada a presença de correpetidor pianista, sob a responsabilidade do candidato.

**8.3.5.1** O candidato que planejar execução com pianista correpetidor, deverá obrigatoriamente informar no ato da inscrição

**8.3.6** As audições serão realizadas às cegas, sem qualquer contato entre a Banca Examinadora e o candidato.

**8.3.7** Cada candidato será avaliado por todos os membros da banca e a nota final do candidato representará a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

**8.3.8** A pontuação máxima será de 10 pontos, distribuídos conforme matriz abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO				
	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
Técnica Instrumental	0	0,5	1	1,75	2,5



Afinação e precisão rítmica	0	0,5	1	1,75	2,5
Leitura à primeira vista	0	0,5	1	1,75	2,5
Interpretação musical	0	0,5	1	1,75	2,5

**8.3.8.1.** Para fins de reduzir as chances de empates entre os candidatos, será facultado à banca examinadora o acréscimo de pontuação decimal de até 02 (duas) casas na média final.

**8.3.8.2.** Para desempate final, será utilizada a análise subjetiva do currículo dos candidatos empatados, observando prioritariamente a experiência em prática orquestral devidamente comprovadas.

**8.3.9** A nota mínima para aprovação é de 07 pontos.

**8.3.10** Apenas os candidatos que atingirem a nota mínima serão considerados classificados.

**8.3.11** O resultado final da etapa de Audições, contendo a lista definitiva de candidatos classificados e selecionados, assim como a relação de solistas selecionados no âmbito da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, será divulgada no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

#### **8.4** Da classificação

**8.4.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação por instrumento.

**8.4.2** A aplicação das ações afirmativas observará a ordem de classificação e a nota mínima exigida.

#### **8.5** Da etapa de habilitação:

**8.5.1** A etapa de habilitação será realizada exclusivamente em relação aos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas, após a divulgação do resultado final da Avaliação de Mérito Artístico.

**8.5.2** Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo estabelecido no cronograma, os documentos comprobatórios previstos no Anexo I, destinados à verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste edital.



**8.5.3** A não apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a não comprovação das condições declaradas implicará eliminação do candidato, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de pontuação e as reservas de vagas.

**8.5.4** Será admitido o saneamento de vícios formais, nos termos do art. 10, §1º, da Lei 14.903/2024, vedada a juntada de documentos destinados a comprovar requisito não declarado no ato da inscrição.

## **8.6 Dos Recursos**

**8.6.1** Caberá recurso contra o resultado da avaliação de mérito no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.6.2** Caberá recurso contra o resultado da avaliação documental no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.6.2.1** O recurso deverá limitar-se à impugnação fundamentada do resultado, sendo vedada a juntada de documentos destinados a comprovar requisito não declarado no ato da inscrição.

**8.6.2.2** Será admitida, exclusivamente para fins de saneamento formal, a substituição de documentos ilegíveis, rasurados ou que contenham erro material evidente, desde que se refiram a fato já comprovado e não impliquem complementação de requisito anteriormente não demonstrado.

## **09. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão convocados para firmar Termo de Concessão de Bolsa de Formação em Prática Orquestral, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** A concessão da bolsa terá vigência determinada, vinculada exclusivamente à Temporada Artística 2026, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**9.3** A formalização ocorrerá mediante assinatura de Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

**9.4** O desligamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa do bolsista, mediante comunicação formal;



II – por descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Concessão de Bolsa Cultural;

III – por interesse público devidamente motivado.

**9.5** Em caso de desistência ou desligamento, será convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de pontuação.

**9.6** Caso seja detectado, em alguma etapa deste edital, que o candidato tem vínculo e/ou matrícula no Governo do Estado da Paraíba, sua inscrição será invalidada, assim como suas notas aferidas, caso já tenha sido submetido à(s) prova(s).

## **10. DAS ATIVIDADES FORMATIVAS, ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO**

**10.1** A participação do bolsista compreenderá dedicação estimada de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas conforme o calendário artístico-pedagógico da Temporada 2026, envolvendo ensaios, concertos e atividades formativas.

**10.2** As atividades observarão o planejamento anual da OSPB e da OSJPB, incluindo concertos oficiais, didáticos e populares, bem como projetos e parcerias institucionais compatíveis com a finalidade formativa do Programa.

**10.3** O bolsista poderá participar de atividades artístico-pedagógicas complementares, tais como ações junto à Orquestra Infantil da Paraíba, Coro Infantil da Paraíba ou instituições parceiras, desde que vinculadas à proposta formativa do Programa.

**10.4** O acompanhamento do desempenho será realizado pela Direção Artística, mediante avaliação técnica periódica, registrada em relatório.

**10.4.1** O bolsista deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades Formativas, contendo a descrição das atividades desenvolvidas no período, repertório executado, participação em ensaios e apresentações, bem como relato técnico sobre o processo de aperfeiçoamento artístico.

**10.4.2** O relatório terá natureza pedagógica e será utilizado exclusivamente para fins de acompanhamento formativo e avaliação institucional do Programa.

**10.4.3** O relatório será analisado pela Direção Artística e pela Coordenação Administrativa, constituindo requisito para manutenção da bolsa.

**10.4.4** A ausência de apresentação do relatório por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar suspensão ou desligamento motivado do bolsista, assegurado o contraditório.



**10.5** A ausência reiterada ou o desempenho artístico insuficiente poderão ensejar o desligamento do bolsista, mediante decisão motivada da Administração.

**10.6** O desligamento não possui natureza disciplinar, mas decorre da inadequação aos objetivos formativos do Programa.

**10.7** Em caso de desligamento, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
<b>Publicação do Edital</b> <i>Diário Oficial do Estado / <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	06/03/2026
<b>Período de inscrições</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	06/03/2026 a 12/03/2026
<b>Divulgação do Cronograma de Audições</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	13/03/2026
<b>Realização da Etapa de Audições</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	16/03/2026 a 20/03/2026
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Audições</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	23/03/2026
<b>Prazo para interposição de recurso</b> <i><a href="mailto:inscricoes.ospb.gov@gmail.com">inscricoes.ospb.gov@gmail.com</a></i>	23/03/2026 a 26/03/2026
<b>Divulgação do Resultado Final da Etapa de Audições</b> <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	27/03/2026



<b>Convocação para apresentação da documentação de habilitação (Anexo I)</b>	27/03/2026
<b>Prazo para envio da documentação de habilitação</b>	27/03/2026 a 31/03/2026
<b>Resultado preliminar da etapa de Análise Documental</b>  <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	01/04/2026
<b>Prazo para interposição de recurso</b>  <i><a href="mailto:inscricoes.ospb.gov@gmail.com">inscricoes.ospb.gov@gmail.com</a></i>	01/04/2026 a 03/04/2026
<b>Resultado final da etapa de Análise Documental</b>  <i><a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a></i>	06/04/2026
<b>Assinatura dos Termos de Concessão de Bolsa</b>  Administração da Orquestra Sinfônica da Paraíba	06/04/2026 a 10/04/2026

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

**12.2** Ficará o candidato responsável por sua atualização cadastral, mantendo a diretoria administrativa da OSPB informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails.

**12.3** Os custos com transporte, alimentação e hospedagem decorrentes da participação neste Edital ficará sob responsabilidade do(a) candidato(a).

**12.4** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Direção Executiva, através do endereço eletrônico [inscricoes.ospb.gov@gmail.com](mailto:inscricoes.ospb.gov@gmail.com).

**12.5** Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, conjuntamente com a Direção Executiva da Orquestra Sinfônica da Paraíba.

**12.6** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I - Documentos Obrigatórios no Ato da Inscrição;  
Anexo II - Declarações de Autoafirmação;  
Anexo III - Declaração de Escolaridade

**João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.**